



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1369/2013, DE 27/05/2013. AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dá nova redação Artigo 3º da Lei Municipal nº. 312/95, de 29/11/1995.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 312/1995, de 29/11/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMS terá a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público:

- a) 02 representantes da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 02 representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- c) 02 representantes da Divisão Municipal de Saúde;
- d) 02 representantes da Divisão Municipal de Finanças; e
- e) 02 representantes da Divisão Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

I – Representante da Sociedade Civil:

- a) 02 representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera/Rosana;
- b) 02 representantes do APROMEP – Associação Pró – Menor de Primavera;
- c) 02 representantes da Sociedade Espírita Casa do Caminho;
- d) 02 representantes da Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Rosana; e
- e) 02 representantes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

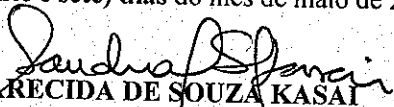
§ 1º (...)

§ 2º (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA